

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA – MG.

Às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Barbacena, situada na Av. Bias Fortes, 563, 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MMA. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Cláudia Rocha Welterlin**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes, pelos servidores, Bruna Bandeira de Medeiros, Cibele Aparecida Barros Loures, Cláudio Duarte Cataldi, Gustavo Nazareth Alfradique, João André de Oliveira, José Wolney Marocco, Marina Dias Resende Taglialegna, Ronaldo José Freitas de Almeida e Vanessa Oliveira Garcia do Carmo, e pelos estagiários, Alisson Nazário de Oliveira e Rafaella Rios de Carvalho. Ausente o MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Márcio Toledo Gonçalves**, convocado para atuar junto ao Juizado de Conciliação da Vice-Presidência Judicial.

Total de 10 servidores e 2 estagiários.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 18 de novembro, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 1.265 processos até a presente data, média de 5,82 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 11,45% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 02.02.2009, **procedimento ordinário** até 02.02.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 24.02.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 187 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 165 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 311 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 219 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 107 registros de processos em

instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 9 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 22 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 12 registros de carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 94 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 13 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 755 processos em execução, dos quais 542 do Quadro I (em andamento) e 213 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 791 processos em execução, dos quais 577 do Quadro I (em andamento) e 214 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Barbacena, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 5 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1º PAUTA - Na pauta do dia da correição havia 18 processos, sendo: 8 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário**, 4 **instruções** e 2 **tentativas de conciliação**.

2º CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos

de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n.ºs 90158/09, 90157/09, 90152/09, 90170/09, 90171/09, 90175/09, 90176/09, 90183/09, 90184/09 e 90185/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n.ºs 00118/09, 01215/09, 01161/09, 01089/09, 00939/09, 00723/09, 00531/09, 00432/09, 00253/09 e 00014/09, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de n.ºs 00409/09, 00347/09, 00320/09, 00270/09, 00091/09, 00476/09, 00714/09, 00959/08, 01036/08 e 0117909, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processo **SINE DIE** na 1ª Vara do Trabalho de Barbacena.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às

condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de n.ºs 00596/09, 00779/09, 00881/09, 01076/09, 01082/09, 01108/09, 01136/09, 01208/09, 01209/09 e 01210/09, **em ordem**.

7º) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora de secretaria inexistir inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Barbacena.

8º) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de n.ºs 00938/09, 00986/09, 01007/09, 01037/09, 01154/09, 01163/09, 01167/09, 01065/09 e 01047/09, **em ordem**.

Com observação o processo de nº 00924/09 – uso indevido do carimbo “sem efeito”, em desconformidade com o art. 24 do Prov. 01/2008 do TRT.

9º) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de n.ºs 00588/09, 00729/09, 00957/09, 00978/08, 01059/09, 001103/09, 01107/09, 01120/09, 01126/08 e 01219/09, **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pela Sra. Diretora de Secretaria 10 processos com precatórios expedidos em andamento na Mma. 1ª Vara do Trabalho de Barbacena.

Examinados os processos de n.ºs 00115/06, 00527/06, 00593/05, 00597/05, 00754/06, 00804/06, 01211/04, 01542/04, 01863/99 e 02034/99, **em ordem**.

11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS – Verificação do

cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs, 01132/09, 01181/09/ 01199/09, 01228/09, 01229/09, 01238/09, 01242/09, 01243/09, 01245/09 e 01246/09, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 14 dias para as de **procedimento ordinário** e 27 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 3 dias e para as do procedimento ordinário é de 5 dias. Há 2 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 24 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 11 dias para o **rito sumaríssimo** (11.12.2009), 16 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (16.12.2009) e 50 dias para as **instruções** (19.01.2010), incluído o recesso.

Observação: Na correição de 18 de novembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 14 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 18 dias para o **procedimento ordinário** e de 12 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 27 dias para o **procedimento comum** e de 14 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 288 sentenças de conhecimento, média de 1,22 por dia, 83 decisões de embargos de declaração, média de 0,35 por dia, e 155 embargos à execução, média de 0,65 por dia, totalizando 526 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,22 por dia de expediente forense.

No mês de outubro de 2009, foram proferidas 57 sentenças de conhecimento, 16 decisões de embargos de declaração e 12 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Barbacena, no decorrer do mês de outubro de 2009, realizou 66 audiências de

rito sumaríssimo, média de 3,3 por dia; 78 de **procedimento comum**, média de 3,9 por dia; 20 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,0 por dia; 55 audiências de **instrução**, média de 2,8 por dia, totalizando 219 audiências, média de 10,9 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Barbacena, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:30 horas, na segunda-feira, a partir de 08:30 horas, na terça e quarta-feira, e a partir das 08:00 horas, na quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de rito sumaríssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14,6 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.226 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 5,43 por dia útil, 150 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1,184 processos, registrando uma produção de 85,30%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.271 processos), verificou-se ter havido uma redução da ordem de 3,54% no número de processos recebidos e uma redução de 4,50% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 115 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi agosto, com 144 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Barbacena as Portarias nºs 01/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 02/2002, que disciplina informações via telefone; 01/2008, que determina a expedição das notificações

iniciais com CE/AR; 01/2009, que regula a intinação da União – INSS- com base em valores e 02/2009, que estabelece comparecimento semanal do Procurador Geral Federal.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Barbacena.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 379,34, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades

assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MMA. Juíza do Trabalho Substituta e pela Diretora de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

CLÁUDIA ROCHA WELTERLIN
Juíza do Trabalho Substituta

GLACIELA PATRÍCIA CHAVES DE FREITAS GOMES
Diretora de Secretaria